Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 29
PROC. Nº PE 03/05

**EMENDA N.º 014 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DRACENA – DE 23 DE AGOSTO DE 2005.**

Dá nova redação ao artigo 96 e acresce parágrafo único ao mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**Artigo 1º** - O artigo 96 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão do parágrafo único:

"Artigo 96 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores e outros bens móveis da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Parágrafo único – Os valores recolhidos com a cessão dos bens móveis, exceto as máquinas, referentes ao "caput" deste artigo, serão revertidos ao Fundo Social de Solidariedade."

**Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 23 de agosto de 2005.

**José Antonio Pedretti**
**= Presidente =**

**Juliano Brito Bertolini**
**= Vice-Presidente =**

**Moisés Antonio de Lima**
**= 1º Secretário =**

**Pedro Gonçalves Vieira**
**= 2º Secretário =**

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação no lugar público de costume desta Câmara e na Imprensa local. Dracena, data supra.

**Amaury Jorge Moreira**
**= Coordenador Administrativo =**